

EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024 RETIFICADO

O Diretor-Geral do *Campus* Sertão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através do Departamento de Assistência Estudantil (DAE) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para o apoio ao estudante através dos **Auxílios Permanência e Moradia**, de acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital.

A organização do Programa de Benefício Estudantil está atrelada com base no calendário acadêmico vigente para o *Campus* Sertão, tendo em vista: etapas das inscrições, início do período letivo para cada modalidade de ensino e pagamento dos benefícios.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos estudantes estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* Sertão. Todas as informações pertinentes se encontram neste edital, sendo estritamente necessária sua leitura atenta.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS

1.1 Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2024.

2 DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

- **2.1** O presente edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Sertão do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2024 Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores que sejam identificadas/os como público prioritário:
- **2.1.1** Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de



moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.2 Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3 DOS AUXÍLIOS

- 3.1 **AUXÍLIO PERMANÊNCIA**: consiste no repasse de recurso financeiro diretamente ao estudante para subsidiar as despesas acadêmicas gerais dos estudantes conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante a avaliação socioeconômica.
 - **3.1.1** Se a/o estudante atender aos critérios será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por assistente social. Desta forma, os grupos com maior desigualdade social estão enquadrados nas faixas com maiores valores de acordo com a IN 01/2020 conforme tabela abaixo:

	Grupos	Valores	
Grupo 1	Extrema Desigualdade Social		
Grupo 2	Alta Desigualdade Social	De acordo com a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil em	
Grupo 3	Média Desigualdade Social	2024. Será publicado mensalmente informativo dos valores por grupo.	
Grupo 4	Baixa Desigualdade Social		

- **3.1.2** O auxílio permanência é válido para estudantes matriculados nos cursos anuais e semestrais somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa que regula o Apoio Estudantil vigente e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE).
- **3.1.3** Qualquer pagamento que exceda será interpretado como pagamento extraordinário.
- **3.1.4** Poderá haver oscilação no valor das parcelas ao longo de todo o período letivo.



- **3.2 AUXÍLIO MORADIA:** Auxílio financeiro mensal para custear parte das despesas com moradia do estudante em decorrência dos estudos no IFRS Campus Sertão.
- **3.2.1** O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão os estudantes que possuem os critérios do item 2.1.1 somado às seguintes características: necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus; não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade; não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus, exceto para município/região de difícil acesso e para estudantes identificados com rompimento de vínculo familiar.
- **3.2.2** O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.
- **3.2.3** Na ausência do contrato de aluguel no período de inscrição da 1ª etapa, o/a estudante deverá, até o dia **01/03/2024**, entregar no Departamento de Assistência Estudantil, cópia do contrato de aluguel com vigência para o ano de 2024.
- **3.2.4** A comprovação do pagamento do aluguel será cobrada em algum momento durante o período de abrangência deste edital de todos os estudantes beneficiários do Auxílio Moradia, devendo o/a estudante apresentar a documentação exigida no prazo determinado. Será divulgada em publicação no site do *Campus*, a data em que o estudante deverá entregar o comprovante de pagamento.
- **3.2.5** Caso verificada e comprovada inconsistência nas informações prestadas pelo estudante ou pagamento indevido pelo fim do contrato do aluguel e/ou não pagamento do aluguel, o auxílio moradia será cancelado e sujeito a devolução de pagamentos, conforme avaliação da situação.
- **3.2.6** O auxílio moradia será distribuído da seguinte forma:

Auxílio	Valor		
Moradia	A definir, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil do IFRS em 2024. Será publicado mensalmente informativo do valor.		



4. ETAPAS DE INSCRIÇÕES

4.1 Serão ofertadas três etapas de inscrições para o Auxílio Permanência e Moradia do IFRS - *Campus* Sertão no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

4.2	1ª ETAPA	
Período de Inscrição:	De 1° de novembro a 13 de 1 De 20 de novembro a 21 de nove	
Modalidade de Inscrição	Para quem?	Documentos
Renovação sem alteração	Para os estudantes beneficiários em 2023 e que permanecerão no mesmo curso e que não tiveram alterações na situação socioeconômica familiar.	Anexo I
Renovação com alteração	Para os estudantes beneficiários em 2023, que permanecerão no mesmo curso e que passaram por modificação da situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar.	Anexo II
Nova Inscrição	Para todos os estudantes que não possuem Auxílios Estudantis em 2023 e realizarão rematrícula em 2024/1 no mesmo curso.	Anexo IV

Retificação nº 1.

4.2.1 Os estudantes que solicitarem a renovação poderão sofrer alteração na classificação dos grupos de vulnerabilidade socioeconômica, faixas de valores e recebimento ou não dos auxílios.

4.3 Período de inscrição:	2ª ETAPA		
	De 07 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2024; De 26 de fevereiro a 04 de março de 2024;		
Modalidade de Inscrição:	Para quem? Documentos		
Nova Inscrição	Para estudantes ingressantes no 1º semestre de 2024.	Anexo IV	
Nova Inscrição - cotistas	Para estudantes que ingressarem no 1º semestre de 2024, por meio da reserva de vagas (cotas) egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, oriundos do Processo Seletivo 2024/1.	Anexo III	



4.4	3ª ETAPA		
Período de inscrição:	De 17 de julho a 07 de agosto de 2024		
Modalidade de Inscrição:	Para quem?	Documentos	
Nova Inscrição	Para estudantes SEM AUXÍLIOS ESTUDANTIS e que realizarão a rematrícula em 2024/2 no mesmo curso.	Anexo IV	
Nova Inscrição beneficiários do Programa Bolsa Família	Para estudantes SEM AUXÍLIOS ESTUDANTIS, beneficiários do Programa Bolsa Família e que realizarão a rematrícula em 2024/2 no mesmo curso.	Anexo V	
Nova Inscrição Estudante e/ou grupo familiar incluídos no Cadastro Único (CadÚnico) atualizados nos últimos 2 anos	Para estudantes SEM AUXÍLIOS ESTUDANTIS que possuem Cadastro Único (CadÚnico) atualizados nos últimos 2 anos e que realizarão a rematrícula em 2024/2 no mesmo curso.	Anexo VI	

Retificação nº 8.

4.5 Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na **modalidade EMERGENCIAL**, seguindo a documentação sinalizada no Anexo IV. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento, apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado à sobra de recursos orçamentários do Campus e avaliação da emergencialidade.

5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

5.1 As inscrições no Programa de Benefícios referente ao ano de 2024 (a partir da 3ª etapa) serão realizadas através do <u>Sistema de Assistência Estudantil</u> ou por meio do link: https://ensino.ifrs.edu.br/auxilioestudantil/. **Para isso, o/a estudante deverá seguir os seguintes passos:**

5.1.1 (1º PASSO): ACESSAR O SISTEMA DE INSCRIÇÕES DE AUXÍLIOS

5.1.1.1 Acessar o <u>Sistema de Assistência Estudantil</u>, através do link: https://ensino.ifrs.edu.br/auxilioestudantil/



- **5.1.1.2** Preencher os dados para **LOGIN**: número da matrícula e senha (primeiros cinco dígitos do CPF do/a estudante).
- **5.1.1.3** Clicar em Solicitações de Auxílios > **Realizar inscrição** na etapa de inscrição > atualizar as informações gerais do/a estudante.

5.1.2 (2º PASSO): PREENCHER O QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO NO SISTEMA

- **5.1.2.1** Preencher de maneira COMPLETA o "Questionário Socioeconômico" no <u>Sistema de</u> Assistência Estudantil.
- **5.1.2.2** Ao concluir o preenchimento de todas as informações solicitadas no **Questionário Socioeconômico**, a/o estudante deve utilizar a opção Finalizar.
- **5.1.2.3** Depois de finalizado não será permitida qualquer alteração nos dados informados, assim como, será vedada a realização de um novo preenchimento do Questionário Socioeconômico.

5.1.3 (3° PASSO): PREENCHER DECLARAÇÃO DE RENDA NO SISTEMA

- **5.1.3.1** Os/As estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família estão dispensados de realizar o preenchimento da "Declaração de Renda" e envio de documentos.
- **5.1.3.2** Os/As estudantes incluídos no Cadastro Único (CadÚnico) deverão preencher a "**Declaração de Renda**" do familiar responsável pelo Cadastro Único (CadÚnico) no <u>sistema</u>.
- **5.1.3.3** Os demais estudantes (sem vínculo ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único) deverão preencher "as Declarações de Renda do/a estudante e todos os integrantes do grupo familiar" no sistema.

5.1.4 (3° PASSO): ANEXAR E ENVIAR OS DOCUMENTOS PELO SISTEMA

- **5.1.4.1** Os/As estudantes incluídos no Cadastro Único (CadÚnico) deverão anexar de forma digitalizada ou fotocopiada os documentos solicitados pelo <u>sistema</u>, conforme o Anexo **XX**.
- **5.1.4.2** Os demais estudantes (sem vínculo ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único) deverão anexar



de forma digitalizada ou fotocopiada os documentos solicitados pelo <u>sistema</u> do/a **estudante e de todos os integrantes do grupo familiar**, conforme o Anexo **XX**.

5.1.5 (6° PASSO) ACOMPANHAR O SISTEMA DE INSCRIÇÕES DE AUXÍLIOS

- **5.1.5.1** É dever do/a estudante ficar atento e acompanhar as solicitações no <u>Sistema de Assistência</u> <u>Estudantil</u>, o e-mail institucional e as publicações no site do *Campus* Sertão sobre os Auxílios Estudantis.
- **5.1.5.2** Após a finalização do período de inscrição será realizada a conferência dos documentos por servidores do IFRS Campus Sertão, conforme lista de checagem.
- **5.1.5.3** Poderá ser solicitado aos estudantes a complementação de documentos via <u>Sistema</u>, de acordo com cronograma. Será publicada a relação de documentos pendentes por estudante no site do *Campus* Sertão.
- **5.1.5.4** Não será aceito nenhum tipo de documento após o encerramento das inscrições a ser apresentado e/ou anexado pelos estudantes, exceto se solicitado pela Coordenação da Assistência Estudantil
- **5.1.5.5** Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.
- **5.1.5.6** Em caso de dúvidas sobre inscrição e documentação, procurar o Departamento de Assistência Estudantil (DAE) ou entrar em contato por e-mail (pbae@sertao.ifrs.edu.br) ou telefone (54) 3345 8009 ou 3345-8030.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 1^a ETAPA

Modalidade de inscrição: Renovação sem alteração; Renovação com Alteração; Nova Inscrição.

Atividade	Datas	Horário	Local ou divulgação
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (1 ^a etapa)	01/11 a 13/11 20/11 a 21/11 (até 22h)		link:https://forms.gle/yd QeDx5cBhK9WCHz6
Entrega presencial da documentação para Renovação com Alteração e Nova Inscrição	21/11 a 27/11		Departamento de Assistência Estudantil
Resultado Preliminar	21/03/2024		Site do Campus
Recurso	21/03 e 22/03/2024		Site do Campus



Resultado Final	25/03/2024	 Site do Campus
Pagamento a partir de	Março/24	

Retificação nº 2 e 3.

6.2 **2**^a ETAPA

Modalidade de inscrição: Nova Inscrição e Nova Inscrição - Cotista 2024

Atividade	Datas	Horário	Local ou divulgação
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (1º Período de Inscrição da 2ª etapa):	07/02 a 23/02/24		link: <u>https://forms.gle/ydQeDx5cBhK9WC</u> <u>Hz6</u>
Entrega presencial da documentação para Nova Inscrição (1º Período de Inscrição da 2ª etapa):	26/02 a 04/03/24	9h às 10h30 14h às 15h30 18h às 19h30	Departamento de Assistência Estudantil
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (2º Período de Inscrição da 2ª etapa):	26/02 a 04/03/24		link:: <u>https://forms.gle/ydQeDx5cBhK9W</u> CHz6
Entrega presencial da documentação para Nova Inscrição (2° Período de Inscrição da 2ª etapa):	07/03 a 15/03/24	9h às 10h30 14h às 15h30 18h às 19h30	Departamento de Assistência Estudantil
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (3º Período de Inscrição da 2ª etapa):	08/03 a 13/03/24 Para estudantes ingressantes da Chamada Pública e por transferência		link:: <u>https://forms.gle/ydQeDx5cBhK9W</u> <u>CHz6</u>
Entrega presencial da documentação para Nova Inscrição (3° Período de Inscrição da 2ª etapa):	Para estudantes ingressantes em 2024	9h às 10h30 14h às 15h30 18h às 19h30	Departamento de Assistência Estudantil
Preenchimento do Formulário Socioeconômico On-line (4º Período de Inscrição da 2ª etapa):	01/04 a 05/04/24 Para estudantes ingressantes no Processo Seletivo Complementar 2024		link:: <u>https://forms.gle/ydQeDx5cBhK9W</u> CHz6



Entrega presencial da documentação para Nova Inscrição (4° Período de Inscrição da 2ª etapa):	08/04 a 11/04/24 Para estudantes ingressantes no Processo Seletivo Complementar 2024	9h às 10h30 14h às 15h30 18h às 19h30	Departamento de Assistência Estudantil
Resultado Preliminar Cotistas (C2, C3, C4, C5) Renda Inferior	04/04/24		Site do Campus
Resultado Preliminar Demais Inscrições	18/04/24		Site do Campus
Recurso Cotistas (C2, C3, C4, C5) Renda Inferior	04 e 05/04/24		Site do Campus
Recurso Demais Inscrições	18 e 19/04/24		Site do Campus
Resultado Final Cotistas (C2, C3, C4, C5) Renda Inferior	08/04/24		Site do Campus
Resultado Final Demais Inscrições	23/04		Site do Campus
Pagamento a partir de	A definir		1º e 2º período: março de forma reativa em abril 3º período: abril 4º período: abril

Retificação nº 7.

6.3 3ª ETAPA

Modalidade de inscrição: Nova Inscrição.

Atividade	Datas	Local ou divulgação
Preenchimento do Questionário Socioeconômico (Período de Inscrição da 3 a etapa):	17/07 a 07/08/24	Sistema de Assistência Estudantil ou pelo link: https://ensino.ifrs.edu.br/auxilioestuda ntil/.
Complementação de documentos	A definir	
Resultado Preliminar	A definir	Sistema de Assistência Estudantil e
Recurso	A definir	Site do Campus
Resultado Final	A definir	



6.3 3 ^a ETAPA	
--------------------------	--

Modalidade de inscrição: Nova Inscrição.

Atividade	Datas	Local ou divulgação
Pagamento a partir de		Setembro/2024

Retificação nº 8.

7 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- **7.1** A avaliação socioeconômica tomará por base a Instrução Normativa PROEN nº 01, de 03 de fevereiro de 2020.
- **7.2** A avaliação socioeconômica será realizada a partir das informações prestadas pelo estudante por meio da documentação comprobatória anexada ao <u>Sistema de Assistência Estudantil</u> (com base nos anexos do Edital) e no Questionário Socioeconômico preenchido no sistema.
- **7.3** Caso restem dúvidas, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares durante todo período de vigência dos auxílios.
- **7.4** As avaliações socioeconômicas de nova inscrição deste processo terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos, de acordo com a Instrução Normativa PROEN nº 01, de 03 de fevereiro de 2020.
- **7.5** Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubilamento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
- **7.6** A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social.
- 7.7 A validade da avaliação socioeconômica não exime da devida renovação do auxílio estudantil.
- **7.8** Para os estudantes que solicitaram renovação é considerada a avaliação socioeconômica válida, desde que não tenha ocorrido mudança na situação socioeconômica do estudante e grupo familiar. No entanto, poderão ocorrer alterações de grupos de vulnerabilidade socioeconômica, faixas de valores e



recebimento ou não dos auxílios.

7.9 A validade das avaliações socioeconômicas não descarta a possibilidade de solicitação de documentação, a qualquer tempo, pela Coordenação de Assistência Estudantil.

8 DOS RESULTADOS

- **8.1** Os resultados (preliminar e final) serão divulgados no site https://ifrs.edu.br/sertao/ e também no Sistema de Assistência Estudantil, conforme cronograma.
- **8.2** Os resultados serão divulgados através do nome do estudante, de acordo com a solicitação do auxílio e a classificação abaixo:
- **8.2.1 Situação de Deferimento:** Nessa situação o estudante atende aos requisitos do edital e está classificado nos auxílios da assistência estudantil, porém depende da disponibilidade orçamentária e das condicionalidades de recebimento, podendo o estudante, aguardar em lista de suplência.
- **8.2.2 Situação de Indeferimento:** Nessa situação o estudante tem os auxílios negados por não cumprir os requisitos deste edital, por não atender às convocações da Coordenação de Assistência Estudantil, seja para complementar as documentações exigidas e/ou por não comparecimento à entrevista agendada com a Assistente Social, exceto em caso de doença, desde que justificada por atestado médico. O estudante que teve o seu pedido indeferido (negado) poderá se informar no DAE sobre o motivo do indeferimento, dentro do período de recursos.

9 RECURSO

- **9.1** Caso o resultado seja indeferido (negado), o estudante poderá interpor recurso no <u>Sistema de Assistência Estudantil</u> constando de argumentação para a reconsideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória.
- **9.2** Os recursos serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus* Sertão.
- **9.3** Somente serão aceitos, para fins de recurso, documentos que comprovem alteração de situação socioeconômica e familiar;
- **9.4** Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação solicitada nas etapas de inscrição;



- **9.5** O resultado dos recursos será divulgado no <u>Sistema de Assistência Estudantil</u>, conforme cronograma.
- **9.6** Serão indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a Coordenação da Assistência Estudantil ou ao IFRS.
- **9.7** Caso a Coordenação da Assistência Estudantil não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros: o/a Assistente Social da PROEN; o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante e, um/uma Assistente Social de outro *Campus* do IFRS.

10 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

- **10.1** A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano vigente para Assistência Estudantil do IFRS em 2024 e poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária da assistência estudantil, da quantidade de estudantes a serem beneficiados e de sua situação socioeconômica, avaliada durante a realização deste edital.
- **10.2** Os valores de pagamento serão definidos pela CMGOAE Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil, através do orçamento disponível (Ação MEC 2994) e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE).
- 10.3 Os auxílios serão depositados em conta bancária obrigatoriamente em nome do estudante, tendo a possibilidade de ser conta corrente (em qualquer banco) ou conta Fácil.
- **10.4** A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante, caso não possua. Quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.
- 10.5 Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência, mediante o preenchimento do Formulário para Solicitação de Troca de Conta Bancária dos Auxílios Estudantis por meio do link: https://forms.gle/3MHWuiv9eBwSBckz6
- **10.6** O depósito do(s) pagamento(s) do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta do estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus* Sertão.
- 10.7 Caso o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por



meio da Guia de Recolhimento da União - GRU.

- **10.8** Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.
- **10.9** Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente, desde que haja orçamento disponível.

11 DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

11.1 Para o recebimento dos auxílios:

- 11.1.2 Resultado final de solicitação de auxílio DEFERIDO (aceito);
- **11.1.3** Matriculado em 2024/1 e/ou 2024/2.
- **11.1.4** As condicionalidades de frequência para recebimentos dos auxílios, de suspensão e cancelamento tomará por base a Instrução Normativa PROEN nº 04, de 18 de outubro de 2023 e também as decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE).
- **11.1.5** Fica condicionado ao estudante informar a Coordenação de Assistência Estudantil, tempestivamente, quaisquer alterações quanto a sua situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar, para nova análise.
- **11.1.6** Atender, a qualquer tempo, a Coordenação de Assistência Estudantil caso haja chamamento do beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação, solicitação de novos documentos ou esclarecimentos.
- **11.1.7** Fica condicionado **aos estudantes beneficiários que saírem para estágio em 2024/2** preencher o formulário: https://forms.gle/Tk9pw1Xd5sPXkB4t5 para continuidade do recebimento do pagamento.
- 11.2 Para a Suspensão: todos os auxílios serão SUSPENSOS, a qualquer tempo, nos casos em que:
- **11.2.1** A suspensão tomará como base as orientações da Instrução Normativa PROEN nº 04, de 18 de outubro de 2023.
- **11.2.2** Caso o estudante beneficiário não atenda, a qualquer tempo, aos chamamentos da Coordenação de Assistência Estudantil para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
- **11.2.3** Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.
- 11.2.4 Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.



Parágrafo Único: Por suspensão dos auxílios, entende-se o não pagamento do auxílio em determinado mês, nos casos acima descritos, podendo o estudante voltar a receber os auxílios assim que regularizar sua situação. Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, com o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça no mesmo curso, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante preenchimento do Formulário de Retomada de Pagamento do Auxílio Estudantil por meio do link: https://forms.gle/N4CRNW2n6MP8hyH36

- **11.3 Para o Cancelamento:** todos os auxílios serão **CANCELADOS**, a qualquer tempo, nos casos em que:
- 11.3.1 Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante;
- 11.3.2 Transferência externa.
- **11.3.3** O estudante conclua o curso durante o período de vigência dos benefícios, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;
- 11.3.4 O estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência dos auxílios;
- 11.3.5 Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
- 11.3.6 Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.
- 11.3.7 A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante preenchimento do Formulário de Suspensão / Cancelamento de Pagamento do Auxílio Estudantil por meio do link: https://forms.gle/UDYUbg93trtEeopB9

12 OBSERVAÇÕES FINAIS

- **12.1** A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS através de repasse do Ministério da Educação.
- 12.2 Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.
- **12.3** Entrevistas e visitas domiciliares poderão ser realizadas durante todo o período de vigência dos auxílios e do presente edital.



12.4 O estudante deverá informar a Coordenação de Assistência Estudantil, tempestivamente, quaisquer alterações quanto a sua situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar, para nova

análise.

12.5 O estudante contemplado com os auxílios deverá comunicar à Coordenação da Assistência

Estudantil quando realizar o trancamento, abandono, desistência ou conclusão do curso para o

cancelamento do pagamento dos auxílios, preenchendo o Formulário de Suspensão / Cancelamento de

Pagamento do Auxílio Estudantil por meio do link: https://forms.gle/UDYUbg93trt

12.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo

de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza ao beneficiário.

12.7 A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários

estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Sertão.

12.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de

Assistência Estudantil.

12.9 Para esclarecimento de dúvidas o/a estudante e/ou responsável legal deverá encaminhar e- mail:

pbae@sertão.ifrs.edu.br

Sertão, 17 de julho de 2024.

Clever Variani Diretor–Geral IFRS *Campus* Sertão Portaria nº 144/2024

15



ANEXO I

EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO SEM ALTERAÇÃO

DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS: Preencher Formulário Socioeconômico () On-line: https://forms.gle/MammTW4oLfrSs5nb6 Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral. RENOVAÇÃO SEM () Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do ALTERAÇÃO NA estudante ou extrato bancário ou comprovante de abertura da RENDA E/OU NA conta. (Somente para estudantes que alteraram a conta **REALIDADE** bancária em que já recebem os auxílios) **FAMILIAR:** () Cópia do contrato de aluguel com vigência em 2024. Para os estudantes que atualmente são beneficiários, que permanecerão no Na ausência do contrato de aluguel no período de inscrição da mesmo curso e que não tiveram 1ª etapa, o/a estudante deverá, até o dia 01/03/2024, entregar alterações na situação socioeconômica no Departamento de Assistência Estudantil cópia do contrato familiar de aluguel com vigência para o ano de 2024.(Somente para estudantes que vão solicitar o Auxílio Moradia). O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

Observação: Os documentos solicitados deverão ser anexados no final do Formulário Socioeconômico on-line de forma digitalizada ou foto. Será necessário juntar os documentos em PDF para anexar.



ANEXO II

EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO

DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS: Preencher Socioeconômico On-line: Formulário https://forms.gle/MammTW4oLfrSs5nb6 () Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral. () Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do estudante ou extrato bancário ou comprovante de abertura da conta. (Somente para estudantes que alteraram a conta bancária em que já recebem os auxílios) () Documentos que comprovem a alteração da renda e /ou da RENOVAÇÃO COM realidade familiar, de acordo com os documentos da Nova ALTERAÇÃO NA Inscrição (Anexo IV) RENDA E/ OU NA Por exemplo: REALIDADE 1. Mudança de endereço: apresentar comprovante de endereço **FAMILIAR:** 2. Alguém da família começou a trabalhar ou mudou de emprego: Para os estudantes que atualmente são apresentar carteira de trabalho do último contrato + 3 últimos beneficiários, que permanecerão no contracheques; mesmo curso e que passaram por 3. Aumento de Renda: Carteira de Trabalho + 3 últimos contracheques; situação da modificação 4. Perda de emprego: Carteira de trabalho e comprovante do socioeconômica e/ou composição do seguro- desemprego; grupo familiar. 5. Falecimento de familiar: Certidão de óbito () Cópia do contrato de aluguel com vigência em 2024. Na ausência do contrato de aluguel no período de inscrição da 1ª etapa, o/a estudante deverá, até o dia 01/03/2024, entregar no Departamento de Assistência Estudantil cópia do contrato de aluguel com vigência para o ano de 2024. (Somente para estudantes que vão solicitar o Auxílio Moradia). O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do

Observação: Os documentos solicitados deverão ser entregues presencialmente, conforme data e local informado no cronograma.

aluguel.



ANEXO III

EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSCRIÇÕES DOS AUXÍLIOS (COTISTAS 2024)

DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS:) Preencher o Formulário Socioeconômico on-line: (https://forms.gle/MammTW4oLfrSs5nb6 **NOVA** INSCRIÇÃO) Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral. **PARA ESTUDANTES COTISTAS**) Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do estudante ou extrato bancário ou comprovante de abertura da conta. Para estudantes que ingressarem no 1º () Cópia do contrato de aluguel com vigência em 2024 (Somente semestre de 2024, por meio da reserva para estudantes que vão solicitar o Auxílio Moradia). de vagas (cotas) egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo cinco) salários mínimo, oriundos do locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, Processo Seletivo 2024/1. nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

Observação: Os documentos solicitados deverão ser anexados no final do Formulário Socioeconômico on-line de forma digitalizada ou foto. Será necessário juntar os documentos em PDF para anexar.



ANEXO IV

EDITAL N° 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA **NOVAS INSCRIÇÕES DOS AUXÍLIOS**

ESTUDANTE DEVERÁ REALIZAR NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Para estudantes SEM AUXILIOS ESTUDANTIS e sem vinculo ao Programa Bolsa Familia e Cadastro Único (CADÚNICO).
() Acessar o Sistema de Assistência Estudantil
Preencher os dados para LOGIN: número da matrícula e senha (primeiros cinco dígitos do CPF do/a estudante).
() Atualizar as informações gerais do/a estudante no <u>Sistema de Assistência Estudantil</u> e confirmar a inscrição nos Auxílios
() Preencher de maneira COMPLETA o Questionário Socioeconômico no Sistema de Assistência Estudantil
() Preencher Declaração de renda do/a estudante (integrante do grupo familiar) no Sistema de Assistência Estudantil
Todos os/as estudantes devem preencher a declaração, independentemente de ter renda ou não.
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE NECESSÁRIOS ANEXAR NO SISTEMA:
() Anexar cópia/foto legível do cartão bancário de conta corrente em nome do/a estudante.
() Anexar cópia/foto legível da Carteira de identidade – RG.
() Anexar cópia/foto legível do CPF ou comprovante de situação cadastral.
() Anexar cópia/foto legível da Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (Física) das seguintes páginas:
✔ Página de identificação (onde consta a foto do/a trabalhador/a)
✔ Página de Qualificação Civil (onde constam os dados do/a trabalhador/a) e,
✔ Página do último Contrato de Trabalho registrado e
✔ Página seguinte ao último Contrato de Trabalho registrado, que estará em branco.

ou



() Anexar cópia/foto legível da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (Digital)
	✔ Acessar através do aplicativo "Carteira de Trabalho digital" ou pelo portal de serviços do governo (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho)
	✔ Gerar PDF de todos os dados da Carteira de trabalho e Previdência Social e anexar no sistema.
	dos os/as estudantes que possuem a carteira de trabalho devem anexar o documento, independentemente de estar abalhando ou não.
) Anexar cópia/foto legível da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Completa , ompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando quyer:

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES ATÉ 14 ANOS QUE SÃO NECESSÁRIOS ANEXAR E PREENCHER NO SISTEMA:

() Preencher Declaração de renda de todos os integrantes do grupo familiar até 14 anos no Sistema de Assistência Estudantil

Estudante deverá preencher uma declaração de renda por integrantes do grupo familiar, independentemente dessa pessoa ter renda ou não.

) Anexar cópia/foto legível da Carteira de identidade (RG) ou Certidão Nascimento;

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES MAIORES DE 14 ANOS QUE SÃO NECESSÁRIOS ANEXAR E PREENCHER NO SISTEMA:

() Preencher Declaração de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 14 anos no <u>Sistema de Assistência Estudantil</u>

Estudante deverá preencher uma declaração de renda por integrantes do grupo familiar, independentemente dessa pessoa ter renda ou não.

- renda ou não.

 () Anexar cópia/foto legível da Carteira de identidade RG.
- () Anexar cópia/foto legível do CPF ou comprovante de situação cadastral.
- () Anexar cópia/foto legível da Carteira de trabalho e previdência social CTPS (Física) das seguintes páginas:
 - ✓ Página de identificação (onde consta a foto do/a trabalhador/a)
 - ✓ Página de Qualificação Civil (onde constam os dados do/a trabalhador/a) e,
 - ✔ Página do último Contrato de Trabalho registrado e
 - ✓ Página seguinte ao último Contrato de Trabalho registrado, que estará em branco.

ou



() Anexar cópia/foto legível da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (Digital)
✔ Acessar através do aplicativo "Carteira de Trabalho digital" ou pelo portal de serviços do governo (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho)
✔ Gerar PDF de todos os dados da Carteira de trabalho e Previdência Social e anexar no sistema.
Todos integrantes do grupo familiar que possuem a carteira de trabalho devem anexar o documento, independentemente de estar trabalhando (assinada) ou não.
() Anexar cópia/foto legível da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Completa , acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS FAMILIARES MAIORES DE 14 ANOS QUE SÃO NECESSÁRIOS ANEXAR NO SISTEMA :
ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA:
() Anexar cópia/foto legível da Termo de Compromisso e/ou recibo mensal do pagamento.
TRABALHADORES ASSALARIADOS OU SERVIDORES PÚBLICOS
() Anexar cópia/foto legível dos 3 últimos contracheques (folha de pagamento) recebidos.
DESEMPREGADO, DO LAR OU TRABALHADOR INFORMAL
() Anexar cópia/foto legível do comprovante de recebimento de Seguro-desemprego , somente para aqueles que estão recebendo.
ATIVIDADE RURAL/ PROPRIETÁRIOS RURAIS OU SITIANTES
() Anexar cópia/foto legível de todas as contra notas fiscais de venda e depósito – Modelo 4 ou 15 (bloco de produtor), do último ano civil, para todos os residentes no mesmo imóvel ou com dependência financeira
() Anexar cópia/foto legível do Relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido(s) pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ com os rendimentos do último ano, quando houver.
() Anexar cópia/foto legível da Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, vigente, quando houver.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (EMEI)
() Anexar cópia/foto legível da Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior

EMPRESÁRIO (EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; FIRMA INDIVIDUAL DE CAPITAL

LIMITADO - EIRELI) E MICROEMPRESÁRIO INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL (ME)



() Anexar cópia/foto legível da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração
Anual do Simples Nacional - DASN) do ano anterior, e
() Anexar cópia/foto legível do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, e
() Anexar cópia/foto legível do Pró-labore, dos últimos 3 meses, e
() Anexar cópia/foto legível do Contrato social;
() Anexar cópia/foto legível da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
EMPRESÁRIO QUE NÃO FAZ PARTE DO SIMPLES NACIONAL:
 () Anexar cópia/foto legível da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; () Anexar cópia/foto legível dos extratos bancários dos últimos 3 meses de todas as contas bancárias;
APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AUXÍLIOS DO INSS E BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)
() Anexar cópia/foto legível do último extrato de pagamento do INSS de aposentadoria, pensão, auxílio
doença e/ou reclusão, do BPC.
doença e/ou reclusão, do BPC. Extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site do https://meu.inss.gov.br/ em: Serviços, Extrato de
doença e/ou reclusão, do BPC. Extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site do https://meu.inss.gov.br/ em: Serviços, Extrato de
doença e/ou reclusão, do BPC. Extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site do https://meu.inss.gov.br/ em: Serviços, Extrato de Pagamento de Benefícios

idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

) Anexar cópia/foto legível do Comprovante de residência do grupo familiar.

Retificação nº 8.



ANEXO V

EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSCRIÇÕES DOS AUXÍLIOS

ESTUDANTE DEVERÁ REALIZAR NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NO <u>SISTEMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</u>
Para estudantes SEM AUXÍLIOS ESTUDANTIS e e são beneficiários do Programa Bolsa Família
() Acessar o <u>Sistema de Assistência Estudantil</u> Preencher os dados para LOGIN: número da matrícula e senha (primeiros cinco dígitos do CPF do/a estudante).
() Atualizar as informações gerais do/a estudante no <u>Sistema de Assistência Estudantil</u> e confirmar a inscrição nos Auxílios
() Preencher de maneira COMPLETA o Questionário Socioeconômico no Sistema de Assistência Estudantil

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AUXÍLIO MORADIA

() Anexar cópia/foto legível do contrato de aluguel completo;	
O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos a seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor o idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.	

Anexar cópia/foto legível do Comprovante de residência do grupo familiar.

Retificação nº 8.



ANEXO VI

EDITAL Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSCRIÇÕES DOS AUXÍLIOS

ESTUDANTE DEVERÁ REALIZAR NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Para estudantes SEM AUXÍLIOS ESTUDANTIS e possuem Cadastro Único (CadÚnico) atualizados nos últimos 2 anos.

últimos 2 anos.
() Acessar o <u>Sistema de Assistência Estudantil</u>
Preencher os dados para LOGIN: número da matrícula e senha (primeiros cinco dígitos do CPF do/a estudante).
() Atualizar as informações gerais do/a estudante no <u>Sistema de Assistência Estudantil</u> e confirmar a inscrição nos Auxílios
() Preencher de maneira COMPLETA o Questionário Socioeconômico no Sistema de Assistência Estudantil
() Preencher Declaração de renda responsável pelo Cadastro Único (CADÚNICO) no <u>Sistema de</u> <u>Assistência Estudantil</u>
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) NECESSÁRIOS ANEXAR NO SISTEMA:
() Anexar cópia/foto legível da Carteira de identidade – RG.
() Anexar cópia/foto legível do CPF ou comprovante de situação cadastral.
() Anexar cópia/foto legível do Extrato com os dados familiares do Cadastro Único emitido pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AUXÍLIO MORADIA

() Anexar cópia/foto legível do contrato de aluguel completo;

O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

) Anexar cópia/foto legível do Comprovante de residência do grupo familiar.